



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

**Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001211-6**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 0012/2023/62PJ-Capit**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

**CONSIDERANDO** as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

**IX – expedir recomendações visando à melhoria dos**



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

**serviços policiais**, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

**CONSIDERANDO** ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

**CONSIDERANDO** possuir a segurança pública caráter eminentemente constitucional, elevada ao nível de direito social, consoante disposição contida no art. 6º, *caput* da Carta Magna, o que inclui o estabelecimento de garantias mínimas que devem ser asseguradas pelo Estado sem, contudo, eliminar-se a possibilidade e o direito de **participação de todos na missão de salvaguardar a vida**, evitando-se distinções ou discriminações de qualquer espécie;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que a Polícia Militar, incumbida da atividade de policiamento ostensivo, também desempenhe, com qualidade, atividades de aproximação com a comunidade, capazes de reduzir o perfil relatado por muitos cidadãos de Maceió que procuram o Ministério Público, sobretudo aqueles residentes na parte alta da cidade, os quais noticiam uma visão distorcida do trabalho da PM, associando-a à violência e à prática de ilícitudes, malgrado todo o esforço por um desempenho de qualidade observado no seio da Polícia castrense;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 279/2023 do CNMP, recentemente publicada, constitui dever do controle externo da atividade policial a ser desenvolvido pelo Ministério Público, assegurar a prevenção da criminalidade, bem como, modificar as estruturas institucionais das forças policiais para um eficaz enfrentamento e superação das desigualdades decorrentes do preconceito e da discriminação étnico-racial, socioeconômica e de gênero no exercício da atividade policial (art. 3º, inc. III e VIII da referida Resolução), o que pode ser atingido mediante um adequado desenvolvimento de atividades, por parte de Bases Comunitárias, de forma efetiva e adequada;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 278/2023, recentemente publicada, constitui diretriz da atuação do Ministério Público no exercício da tutela coletiva de segurança pública o fomento de políticas de segurança pública que estejam orientadas, dentre outros, para os focos: **etário** (jovens e adolescentes), **social** (populações sujeitas à maior incidência de criminalidade, bem como, famílias expostas à violência urbana), além do foco **territorial** (áreas que apresentam altos índices de homicídios e crimes violentos), sendo que todos esses parâmetros prioritários podem ser otimizados, justamente, mediante a atuação preventiva das Bases Comunitárias, sobretudo em razão dos locais em que as mesmas se encontram situadas e das atividades que podem desempenhar em benefício das populações de seu entorno;

**CONSIDERANDO**, em específico, que deve o Ministério Público primar para que a tutela coletiva da segurança pública, de acordo com o inc. VIII do art. 2º da mesma Resolução nº 278/2023, seja plasmada, dentre outras metas, pela diretriz que tem por objeto políticas de segurança pública direcionadas à efetivação de uma segurança cidadã, consistente no conjunto de práticas e estratégias voltadas à proteção comunitária e ao exercício da cidadania;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

**CONSIDERANDO** que, corroborando o disposto acima e de acordo com o art. 144, *caput* da CF/88:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...).

**CONSIDERANDO** que, diante da previsão expressa no rol constitucional de instituições de segurança pública, pode-se afirmar que a Polícia Militar possui como missão a execução da atividade de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, ou seja, dedica-se também à manutenção da paz social, por meio do desenvolvimento de ações preventivas que se antecipem ao cometimento de ilícitos penais, inclusive, através da atuação de agentes especializados na doutrina do policiamento comunitário, mediante amplas proposições policiais afirmativas realizadas junto à população;

**CONSIDERANDO**, nessa toada, que o instituto da **Polícia Comunitária**, de acordo com a melhor doutrina, configura filosofia que se traduz em uma polícia de aproximação e, mais ainda, constitui estratégia organizacional capaz de promover uma parceria entre a população e a polícia, baseada na confiança e na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas que afligem o mundo contemporâneo, como os crimes, o uso de drogas ilícitas, a cultura do medo, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, tudo com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida da população que vive nas áreas mais vulneráveis da cidade;

**CONSIDERANDO**, assim, que o objetivo primordial da Polícia Comunitária encontra-se pautado pela possibilidade de se propiciar uma aproximação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

dos profissionais de segurança com a comunidade onde atuam, conferindo um perfil humanitário e empático ao agente de segurança pública, por meio da realização de um amplo trabalho de forma sistemática, planejada e consistente junto à população;

**CONSIDERANDO**, para além, que a Polícia Comunitária resgata a essência da arte de polícia, eis que apoia e é apoiada por toda a coletividade, acolhendo as expectativas de construção de uma sociedade efetivamente democrática e pluralista, onde as responsabilidades pela mais estreita observância às leis e a manutenção da paz incumbem não somente à polícia, mas também a todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO**, nesse esteio, que a Polícia Castrense de Alagoas alberga como responsabilidade a implementação e gestão de Bases Comunitárias, cujo funcionamento deve incluir o atendimento prioritário aos moradores das regiões onde se encontram alocadas, a fim de promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de defesa regional, garantido uma maior sensação de segurança e, por conseguinte, reduzindo o número de ilícitos e estreitando os laços de confiança entre Estado e sociedade;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, a capital alagoana dispõe de 07 (sete) Bases Comunitárias distribuídas nos seguintes bairros: Jacintinho, Vergel do Lago, Eustáquio Gomes – com as bases dos conjuntos Santa Maria e Novo Jardim - Osman Loureiro e Benedito Bentes, este último contando com bases situadas nos Conjuntos Carminha e Selma Bandeira;

**CONSIDERANDO**, contudo, que se tem verificado que o modelo adotado pela Polícia Militar de Alagoas e que vincula as Bases Comunitárias aos Batalhões de área não vem se revelando satisfatório, gerando problemas que resultam em frequentes interrupções na continuidade de trabalhos que se tenta implementar em algumas dessas Bases, eis que os Comandos das unidades de Batalhão de policiamento de área mudam frequentemente e a instituição, lamentavelmente, não possui



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

internamente um posicionamento uníssono quanto à necessidade de estabilidade nos serviços comunitários prestados, tampouco que defina como **prioridade** o trabalho desempenhado pela Polícia de aproximação, gerando, assim, uma preocupante instabilidade nos planos e ideias empregadas durante Comandos anteriores, com riscos de descrédito da população em relação à intenção pacificadora da Polícia Militar, através de políticas de aproximação, mediação e conciliação, sob o viés da prevenção;

**CONSIDERANDO** que, por essa e outras razões, assiste-se atualmente a uma realidade que revela um efetivo extremamente reduzido para dar cabo a todas as demandas típicas das Bases Comunitárias da capital e, mais ainda, em face do apelo que exsurge da polícia repressiva, muitos Batalhões, não raro, retiram integrantes das guarnições das referidas Bases para complementar eventuais necessidades de sua atuação ordinária, frustrando-se, nessa perspectiva, o ideário intrínseco a uma atividade que exige a criação de laços de permanência e confiança com a comunidade, capaz de evitar crimes e, também, reduzir os danos sofridos pela população em decorrência da sua prática;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a existência, no quadro organizacional da Polícia Militar, do Núcleo de Polícia Comunitária, vinculado ao Centro de Gerenciamento de Crises, Promoção de Direitos Humanos e Polícia Comunitária, inserido na DPP - Diretoria de Políticas Preventivas o qual, de forma desarrazoada, não tem exercido minimamente o seu papel em relação às Bases Comunitárias da Capital, tendo em vista o modelo de gestão supracitado, atualmente adotado, malgrado um passado que revela premiações, em nível internacional, do Estado de Alagoas, justamente por práticas exitosas conduzidas pelo Centro de Gerenciamento de Crises da PMAL;

**CONSIDERANDO**, nesse trilhar, que as Bases Comunitárias deveriam operar seus serviços regularmente, de acordo com o respaldo normativo institucional,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

consoante a Portaria Normativa nº 002/2022, a qual aprova as Diretrizes Operacionais para implementação da Polícia Comunitária - Método KOBAN - na Polícia Militar do Estado de Alagoas, conforme publicação contida no **BGO nº 231, de 26 de dezembro de 2022**;

**CONSIDERANDO**, ainda, informações aportadas de forma frequente nesta Promotoria de Justiça Especializada dando conta das mais variadas deficiências nos serviços prestados pelas Bases Comunitárias, quer por meio de denúncias apócrifas, quer mediante relatos dos próprios integrantes dos Conselhos de Integração Comunitária ou, ainda, em razão das inspeções e reuniões realizadas por esta Promotora de Justiça quando de suas visitas às referidas Bases, cujos integrantes ainda são determinados a desempenhar tarefas advindas dos serviços do 190, bastando que não apresentem atividades previa e expressamente estabelecidas para sua jornada;

**CONSIDERANDO** que, durante diversas visitas técnicas realizadas por esta Promotoria de Justiça Especializada às Bases Comunitárias da PM localizadas nesta Capital, bem como, tendo em vista encontro ocorrido no dia 05 (cinco) do mês de Junho de 2023 com os líderes das comunidades que são assistidas pelas referidas Bases Comunitárias, foram obtidas narrativas recorrentes que dão conta de falhas no funcionamento das referidas unidades policiais;

**CONSIDERANDO** que, dentre as mais variadas denúncias acerca do precário desempenho das Bases, são unânimes as informações quando apontam para a **insuficiência de efetivo, o funcionamento das Bases em horário reduzido, a ausência de uma agenda estruturada para intervenção junto à população, a não cooptação, desde os cursos de formação da PM, de agentes públicos com perfil para o trabalho de aproximação**, ressaltando-se que, para as referidas unidades da PM, de acordo com os diversos relatos aportados, **são alocados militares que apresentam algum quadro de distúrbio psíquico ou emocional, sem condições,**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

**portanto, de desempenhar um trabalho preventivo de qualidade e, por fim, ainda, noticia-se a retirada das Bases de militares especializados em policiamento comunitário por ingerência hierárquica superior, sem qualquer lastro de razoabilidade;**

**CONSIDERANDO**, ainda, as mais recentes informações apócrifas remetidas a esta Promotoria Especializada e que noticiam o suposto fechamento por completo das Bases situadas no bairro do Benedito Bentes e, ainda, outros problemas relacionados ao Comando do 5º Batalhão de Polícia Militar, responsável pelo policiamento na área, o que teria gerado, em tese, o afastamento de policiais ali lotados por problemas de matriz psicológica;

**CONSIDERANDO**, na mesma senda, a constatação de que as multicitadas Bases Comunitárias da PMAL localizadas em Maceió têm trabalhado com um quadro extremamente reduzido de agentes, malgrado o recente concurso público de praças realizado pela Polícia Militar de Alagoas, não tendo havido qualquer alocação dos novos policiais para atuação nas referidas Bases, quando se prestariam a desempenhar um papel extremamente importante na política preventiva de segurança pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, atualmente, o Ministério Público Estadual, através do Projeto “O Preço do Crime” desenvolvido pela 62ª PJC e implementado pelas Promotorias de Justiça Criminais da Capital, tem realizado doações à Polícia Militar de materiais que se prestam a garantir uma melhoria na prestação dos serviços da polícia castrense;

**CONSIDERANDO** que, reconhecendo a importância e necessidade de que as Bases Comunitárias da PM de Maceió possam dispor de estrutura física e de equipamentos com qualidade adequada à prestação de serviços à comunidade, através de políticas de aproximação e de prevenção ao crime, expandiu-se o supracitado Projeto





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

sob a denominação de "MP Amigo das Bases", o qual, através de doações levadas a cabo pela Promotoria do Juizado Especial Criminal da Capital, já possibilitou a reforma e a completa estruturação da Base Comunitária do Vergel do Lago, finalizou há pouco a Base do Carminha e segue um calendário para concretização dos mesmos trabalhos em relação às instalações físicas e equipamentos a serem destinados a todas as 07 (sete) Bases Comunitárias da Capital, com alinhamento direto junto ao Núcleo de Prevenção da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas;

**CONSIDERANDO** que, malgrado todo esse esforço, não tem sido observado um avanço no que se refere à assunção, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Comando da Polícia Militar de Alagoas, de um tratamento prioritário voltado ao adequado funcionamento dessas mesmas Bases Comunitárias, eis que todas ostentam atualmente um efetivo nitidamente insuficiente para o adequado e ininterrupto desempenho das atribuições básicas a que se propõem referidas unidades da Polícia Militar, nesta capital, o que sinaliza para um retrocesso nas ações voltadas à prevenção da criminalidade, em Maceió;

**CONSIDERANDO** que tais problemáticas rogam por uma intervenção imediata por parte do Ministério Público, a fim de que as Bases Comunitárias possam resgatar, definitivamente, a capacidade transformadora que possuem, impondo-se, nesse sentido, uma atuação coordenada visando à busca de meios mais adequados ao incremento de sua **eficiência**, tudo com o fito de que se evitem maiores prejuízos à sociedade, sobretudo nos bairros mais carentes, onde as Bases se encontram instaladas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o **princípio da eficiência** constitui parâmetro inamovível a ser perseguido no âmbito de qualquer esfera da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o adequado funcionamento do serviço público, eis que uma atuação eficiente representa relevante fator condicionante do desempenho de toda e qualquer atividade pública;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público, na qualidade de *custos legis* e, em específico, no exercício do controle externo da atividade policial da capital, zelar pelo efetivo respeito das instituições públicas aos preceitos constitucionais e legais, bem como, tendo em vista seu dever institucional de perseguir meios, no exercício de sua atividade fiscalizatória, em virtude de mandamento constitucional expresso, para viabilizar um mais adequado atendimento aos anseios da sociedade, minimizando-se, assim, os problemas atualmente existentes;

**RESOLVE RECOMENDAR**, dentro das esferas de atribuições e dos parâmetros que regem o princípio da discricionariedade regrada:

**Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas e ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas, QUE** adotem providências urgentes:

1) No sentido de envidar esforços para providenciar as modificações organizacionais necessárias, viabilizando-se a retirada da gerência das Bases Comunitárias de Segurança dos Batalhões de área, com a inserção das referidas unidades, salvo melhor entendimento e de forma efetiva, nas atribuições afetas ao Núcleo de Polícia Comunitária, integrante do Centro de Gerenciamento de Crises, Promoção de Direitos Humanos e Polícia Comunitária da DPP - Diretoria de Políticas Preventivas, conferindo-se a tais unidades administrativas estrutura adequada ao efetivo cumprimento e desenvolvimento de tal tarefa, especificamente voltada às Bases Comunitárias de Maceió;

2) No sentido de criar um planejamento, com calendário a ser



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

estabelecido para o próximo biênio – 2024/2025, em que sejam normatizados procedimentos operacionais padrão adequados ao funcionamento de todas as 07 (sete) Bases Comunitárias da Capital, indicando-se o efetivo mínimo de cada uma delas, seu horário de funcionamento, as escalas dos militares ali lotados, as diretrizes operacionais a serem seguidas, bem como, os projetos e atividades a serem regularmente desenvolvidas durante todo o ano, diretamente ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, devendo-se explicitar, inclusive, as providências que serão adotadas para viabilizar a realização de iniciativas voltadas à comunidade local;

3) No sentido de que, acaso o item 1 não seja cumprido, providencie-se a publicação ostensiva de diretrizes endereçadas a todos os Oficiais da instituição que, porventura, exerçam ou venham a exercer função de comando nos Batalhões de área, atinente ao funcionamento das Bases Comunitárias, com o estabelecimento de padrões mínimos adequados às atividades mínimas a serem desempenhadas pelas referidas Bases, evitando que sofram solução de continuidade em seus projetos;

4) No sentido de serem empregados esforços e estabelecidas diretrizes objetivas visando à seleção regular de um número mínimo de militares recém-ingressos na carreira, já durante os cursos iniciais de formação da Polícia Militar, de forma que sejam cooptados para o desempenho de atividades junto às Bases Comunitárias, a partir de manifestação de seu desejo e de acordo com seu perfil, de modo que não precisem entrar em contato com o policiamento ostensivo de repressão;

5) No sentido de adotar medidas para que, nas necessárias novas lotações de militares antigos nos serviços de Policiamento Comunitário, seja observada a compatibilidade desses agentes com o tipo de trabalho a ser desenvolvido, atentando-se ainda para as suas condições psicológicas;

6) No sentido da publicação de normas direcionadas a todos os integrantes da instituição em que sejam explicitadas as atividades a serem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

desempenhadas pelo efetivo lotado nas Bases Comunitárias de Segurança e que, salvo casos excepcionais, não permitam o emprego dos militares ali lotados em serviços diversos daqueles atinentes ao policiamento comunitário, evitando-se, assim, o desvio da atividade típica das Bases;

7) No sentido de que sejam confeccionados relatórios mensais que registrem as atividades realizadas pelas Bases Comunitárias, a serem expostos, preferencialmente, em reuniões mensais com os líderes comunitários locais, viabilizando-se, assim, uma maior aproximação e interação da Polícia Militar com a população;

Por fim, Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópia desta Recomendação, por ofício:

**A) Ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas;**

**B) Ao Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas;**

As autoridades destinatárias deverão, no **prazo de 10 (dez) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações fáticas e legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância ao quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**  
**62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL**  
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública  
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
Email: [pj.62capital@mpal.mp.br](mailto:pj.62capital@mpal.mp.br) Telefone: (82) 2122-5232  
Instagram: @controleexterno62

extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

Reafirme-se, por oportuno, que a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução de problemas concernentes ao deficiente funcionamento das Bases Comunitárias de Segurança de Maceió da Polícia Militar do Estado de Alagoas, atualmente verificado.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena obediência a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2023.

***Karla Padilha Rebelo Marques***

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital